Lei n°238, de 23 de agosto de 1960.

Institui adicional de 10% sobre a inscrição da Dívida Ativa e da outras providências:

O cidadão, HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a partir do presente exercício, o adicional de (10) por cento, à título de juro de mora, sobre a inscrição da Dívida Ativa.

Parágrafo único – A percentagem de que trata o presente artigo, será calculada sobre o total do imposto e taxas, inscrito em dívida ativa, no final de cada exercício, e terá o seu aumento progressivo cada ano, levando em conta adicional, multas, impostos e taxas.

Art. 2º - - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de agosto de 1960.

Hercy Brambilla de Oliveira Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data. Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de agosto de 1960.

João Denez Posser Secretário Geral